



ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

27 de maio de 2022

Proposta de deliberação

Ponto 7. Alteração dos artigos 3.º, 6.º, 7.º e 9.º dos Estatutos da Metro do Porto, S.A.

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2021, de 30 de julho, o objeto social da Metro do Porto, S.A. é alterado e, por conseguinte, revela-se necessário rever o artigo n.º 3 dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 261/2001, de 26 de setembro, do Decreto-Lei n.º 192/2008, de 01 de outubro, Assembleia Geral de 13 de julho de 2012, Assembleia Geral de 18 de julho de 2016, da Lei n.º 38/2016, de 19 de dezembro) e da Assembleia Geral de 24 de julho de 2017, passando este a ter a seguinte redação:-----

Artigo 3.º

Objeto Principal

- 1- A sociedade tem por objeto a exploração, em regime de concessão atribuída pelo Estado, de um sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, podendo incluir outros sistemas de mobilidade em canal dedicado, nos termos do respetivo instrumento normativo.-----*

2. Decorrente da Deliberação Social Unânime do dia 29 do mês de dezembro de 2021 que determinou o aumento de capital na Metro do Porto, S.A., constata-se a necessidade de ajustamento dos artigos 6.º, 7.º e 9.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 261/2001, de 26 de setembro, do Decreto-Lei n.º 192/2008, de 01 de outubro, Assembleia Geral de 13 de julho de 2012, Assembleia Geral de 18 de





julho de 2016, da Lei n.º 38/2016, de 19 de dezembro] e da Assembleia Geral de 24 de julho de 2017, passando os mesmos a ter a seguinte redação: -----

Artigo 6.º

Capital social

O capital social é de € 8 517 540 e encontra-se integralmente realizado em dinheiro. --

Artigo 7.º

Ações

1- O capital social é representado por 1 703 508 de ações ordinárias, cada uma com o valor nominal de € 5. -----

2- [...] -----

3- [...] -----

4- [...] -----

Artigo 9.º

Estrutura Acionista

1- [...] -----

a) Estado, direta ou indiretamente, através da CP - 50,10%, detendo o Estado 803 508 ações e a CP 50 000 ações; -----

b) Área Metropolitana do Porto, englobando os municípios abrangidos pelo sistema de metro ligeiro - 35,22%; -----

c) STCP - 14,68%. -----

2- [...] -----

3- [...] -----

a) Os acionistas Estado e CP podem livremente transmitir ações entre si; -----

b) [...] -----

c) [...] -----

Porto, 20 de abril de 2022

O Presidente do Conselho de Administração

Tiago Braga